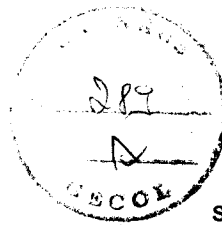


PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 15/10/2015 11:38:06

NOME / RAZÃO SOCIAL: **UNIVERSO ELÉTRICO LTDA.**

ENDEREÇO: RUA OTAVIANO FABRI, 220 - BAIRRO ERMELINDA / CEP: 31250-682 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 02.697.297/0001-11

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **202** CÓDIGO FORNECEDOR: 100.202

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

| | NÚMERO | VALIDADE |
|---|----------------------|------------|
| ATESTADO DE DESEMPENHO | | |
| FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE | 3.359.653/2015 | 28/10/2015 |
| FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE | 306160 | 07/11/2015 |
| CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA | | |
| INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL | E496.787D.FD13.D3D4 | 02/12/2015 |
| DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA | 114249715/2015 | 24/01/2016 |
| REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL | (10ºALT)5272955/2014 | |

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 46047 VALIDADE DO CRC: 24/04/2016

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

| | NÚMERO | VALIDADE |
|---|---------------------|------------|
| DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE | E496.787D.FD13.D3D4 | 02/12/2015 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA | 430591 | 11/03/2016 |
| FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE | 870141 | 13/12/2015 |
| FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE | E496.787D.FD13.D3D4 | 02/12/2015 |
| CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF | | 24/04/2016 |

LINHA MATERIAL

- 72 ARTIGOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
 - 60 ELETRODOMÉSTICOS
- 59 ELETRO-ELETRÔNICO
 - 20 ARTIGOS ELÉTRICOS
 - 50 FERRAGENS E CAIXAS PARA ARTIGOS ELÉTRICOS
 - 40 ISOLANTES E ISOLADORES ELÉTRICOS
- 61 ENERGIA ELÉTRICA
 - 20 EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE ELÉTRICO
 - 40 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA - CABOS, FIOS E LÂMPADAS
- 53 FERRAGENS, ABRASIVOS E VEDAÇÃO
 - 20 FERRAGENS DIVERSAS

PBH

SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

EM: 15/10/2015 11:38:06

NOME / RAZÃO SOCIAL: **UNIVERSO ELÉTRICO LTDA.**

ENDEREÇO: RUA OTAVIANO FABRI, 220 - BAIRRO ERMELINDA / CEP: 31250-682 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 02.697.297/0001-11

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **202**

CÓDIGO FORNECEDOR: 100.202

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO:

IDÔNEO

SANÇÃO:

LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

DA-ASUL 236215

01 2015 2905 0013 0000



| |
|-------------------|
| REGISTRADO |
| N.º 2369 Ano 2015 |
| Livro OS Fl. 38 |
| <i>Lidiane...</i> |

Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Universo Elétrico Ltda.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, bairro Buritys, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **UNIVERSO ELÉTRICO LTDA.**, estabelecida na R. Otaviano Fabri, nº 220, bairro Ermelinda, Belo Horizonte, MG, CEP 31.250-682, inscrita no CNPJ sob o nº 02.697.297/0001-11, neste ato representada por Antônio Carlos Mozelli Santos, doravante denominada Contratada, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 04-001.021/15-26, Pregão Eletrônico nº 10/2015 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Sistema Viário – DSV da Contratante.
- 1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Semáforos – GESEM da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas (Lote 2).
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital supramencionado e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática nº 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 14, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 3.695,00 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2015.



Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Universo Elétrico Ltda.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Semáforos – GESEM.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Semáforos – GESEM, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2 – Entregar o material de acordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo I.

10.3 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto fornecido.

10.4 – Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que, porventura, possam ocorrer durante o prazo de garantia.

10.5 – Cumprir, sistematicamente, as datas e horários estipulados pela Contratante. O descumprimento implicará em multa.

10.6 – Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.



Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Universo Elétrico Ltda.

10.7 – Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.8 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.9 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.10 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.11 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.12 – Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.13 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.14 – Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.2. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.3. Conferir o objeto recebido.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

12.3. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.455-902, na Gerência de Semaforos – GESEM, que fará as conferências pertinentes e atestará o recebimento definitivo do objeto.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.



Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Universo Elétrico Ltda.

12.5. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata-die, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.



Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Universo Elétrico Ltda.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5.2. O descumprimento da obrigação de fornecer garantia prevista na Cláusula Décima Segunda é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, após regular processo administrativo.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

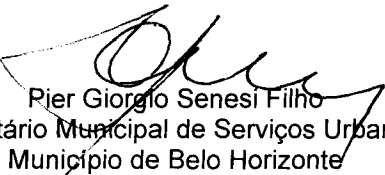
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




Contrato de aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Universo Elétrico Ltda.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 26 de OUTUBRO de 2015.


Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Município de Belo Horizonte


Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS

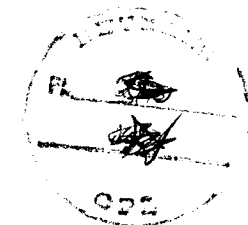
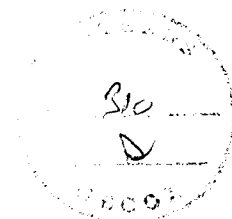

Antonio Carlos Mozelli Santos
Representante / Procurador
Universo Elétrico Ltda.


Suzana F.B. Resende
Assessora Juridica
BHTRANS

Testemunhas: 
1. Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Recursos Humanos
Nome:
CPF: BHTRANS

2.
Nome:
CPF:

Universo E L É T R I C O



Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Att. Sra. Isabela Torres de Magalhães Ferreira – Pregoeira (Comissão Permanente de Licitação)
Tel: (31) 3379-5591
E-Mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br

REF- ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2015 – LOTE 2
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04- 001.021/15-26
N/ PROPOSTA COMERCIAL N.º 100/2015

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UN | MARCA | PREÇO (R\$) | |
|------------------------------|------|---|-------|----|---------------------------------|-------------|---------------------|
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 2 | 1 | Cabo sintenax 4,0mm2, isolamento de 0,6/1,0KV, semi-rígido, tipo nax, com isolamento na cor preta, obedecendo à norma NBR 7288. | 1.200 | m | Corfio 4,0 mm2 750V Preto | R\$ 1,47 | R\$ 1.764,00 |
| | 2 | Cabo sintenax 4,0mm2, isolamento de 0,6/1,0KV, semi-rígido, tipo nax, com isolamento na cor azul, obedecendo à norma NBR 7288. | 1.000 | m | Corfio 4,0 mm2 750V Azul | R\$ 1,49 | R\$ 1.490,00 |
| | 3 | Cabo Sintenax 4,0mm2, isolamento de 0,6/1,0KV, semi-rígido, tipo nax, com isolamento na cor verde, obedecendo à norma NBR 7288. | 300 | m | Corfio 4,0 mm2 750V Verde | R\$ 1,47 | R\$ 441,00 |
| PREÇO GLOBAL - LOTE 2 | | | | | | | R\$ 3.695,00 |

Preço Global do Lote 2 : Três mil, seiscentos e noventa e cinco reais ✓

Prazo de validade da proposta: 60 dias ✓

Prazo de garantia dos materiais: 12 meses ✓

Prazo de entrega dos materiais: 20 dias ✓

Local de entrega: Almoxarifado – Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BH Trans (Belo Horizonte/MG)

Condições de Pagamento: 10 dias

Dados da empresa:

Universo Elétrico Ltda
CNPJ: 02.697.297/0001-11 – Inscrição Estadual: 062.987137.0023
Rua Otaviano Fabri, 220 – Bairro: Ermelinda
Belo Horizonte – MG – CEP: 31.250-682
Fone: (31) 2552-0053
E-Mail: licitacao@universoeletrico.com.br

Dados Bancários:

Nome do Banco: Banco Bradesco S/A – Número do Banco: 237
Nome da Agência: Rua Araguari - Agência: 3077-5
Número da Conta Corrente: 000017-5

Rua Otaviano Fabri, 220 – Bairro: Ermelinda- Belo Horizonte – MG – CEP: 31.250-682

www.universoeletrico.com.br – Representante – Tel/Fax.: (31) 2552-0053 – E-Mail: licitacao@universoeletrico.com.br

CNPJ nº: 02.697.297/0001-11

Insc. Estadual nº: 062.987137.00-23

Universo
E L É T R I C O



Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2015 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (subitem 11.2, alínea "c" do Edital).

Belo Horizonte, 23 de Julho de 2015.

Fagner Rodrigues Silva

Universo Elétrico Ltda
Fagner Rodrigues Silva
RG MG-7.612.598 (SSP-MG)
CPF: 030.278.396-24
Sócio Administrador

Rua Otaviano Fabri, 220 – Bairro: Ermelinda- Belo Horizonte – MG – CEP: 31.250-682

www.universoeletrico.com.br – Representante – Tel/Fax.: (31) 2552-0053 – E-Mail: licitacao@universoeletrico.com.br

CNPJ nº: 02.697.297/0001-11

Insc. Estadual nº: 062.987137.00-23



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Sábado, 31 de Outubro de 2015 Ano:XXI - Edição N.: 4918

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS toma público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2369/15.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Universo Elétrico Ltda.

Objeto: Aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas (Lote 2).

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 10/2015.

Vigência: 26/10/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 3.695,00.

Extrato do Contrato n.º 2370/15.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Cableflex Indústria e Comércio de Fios e Cabos Elétricos Ltda.

Objeto: Aquisição de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas (Lote 1).

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 10/2015.

Vigência: 26/10/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 76.550,00.